

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO N.º 026/2019 FIRMADO ENTRE
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - CODER E A V. CAR
VEÍCULOS EIRELI, PARA: LOCAÇÃO DE
VEÍCULO SEM MOTORISTA, COMO SEGUE:**

DAS PARTES

De um Lado **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira nº1411, CEP. 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representado, pelo Diretor Presidente Sr. **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8MD/EB-MS, inscrito no CPF N.º 142.553.241-15, residente e domiciliado nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, brasileira, solteira, graduada em Direito, portador da cédula de identidade n.º 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 006.900.941-40, residentes e domiciliadas nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

Do outro lado a **V. CAR VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 11.644.975/0001-79, com sede administrativa na Rua dos Curiós, nº 16, Parque Ohada, Cuiabá - MT, CEP: 78.080-480, neste ato representado pelo **Sr. Vinicius Beloto**, brasileiro, divorciado, portador do RG N.º 1171059-4 SSP/MT e CPF/MF n.º 896.936.981-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

DO OBJETO

Rescisão unilateral do **CONTRATO N.º 026/2019**, celebrada em 22/07/2019, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**

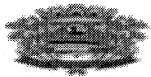
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como Cláusula 12.3 do CONTRATO.



CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado, contando seus efeitos a partir da presente data.

DA JUSTIFICATIVA

A dispensa dos serviços se faz necessária em razão de que atualmente a **CODER** encontra-se com sua frota de veículos completa, face o recebimento de diversos veículos, seja por lei de cedência do Município, seja na condição de fiel depositário pelas autoridades policiais, de modo que a manutenção do contrato se mostra despiciendo, gerando um custo desnecessário aos cofres da Companhia, o que vai de encontro ao princípio da eficiência e economicidade, uma vez que todos os recursos financeiros utilizados pela Companhia provem do erário.

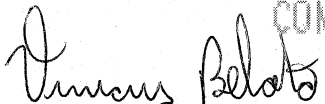
E por estarem dessa forma as partes convencionadas, assinam o presente termo de rescisão unilateral de contrato em duas vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Rondonópolis, 01 de outubro de 2021.

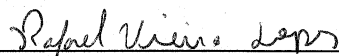
CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER

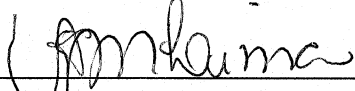
ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm. e Financeira


CONTRATADA: V. CAR VEÍCULOS EIRELI

Testemunhas:


Nome: **RAFAEL VIEIRA LOPES**
RG: 17726751 SSP/MT


Nome: **AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA**
RG: 1740258 SSP/DF


Diretor Jurídico
**FERNANDO
FERREIRA SILVA
BECKER**
OAB/MT-17905

